



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillat, Jeandra Wilmsen e Luclana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]


Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alecxandro Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colonô, aos 15 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



03 0003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

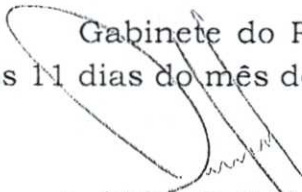
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Folha: 4



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Alcione Roberto Closs;

1.2.2. Djivan Marcos Eichstaedt.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se Dispensa de Licitação, com registro de preço para o item 5.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se Dispensa devido o valor ser inferior ao estabelecido na lei, o objeto ser de suma importância e urgência, haja visto que as crianças descem do ônibus e molham-se ate a chegada à escola.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia com fornecimento de materiais em unidades educacionais municipais.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66902	ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.	100,00	UN	70,00	7.000,00
2	66901	CONFECÇÃO DE BICICLETÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL .	4,00	UN	490,00	1.960,00
3	66899	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE 22 METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO.	1,00	SERV	11.129,00	11.129,00
4	66900	PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O	1,00	SERV	2.080,00	2.080,00



03 005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

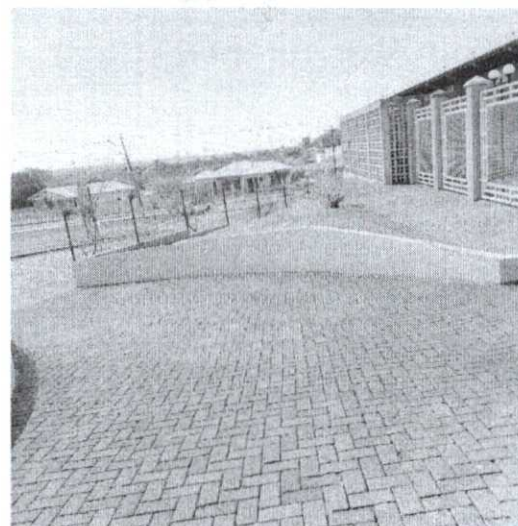
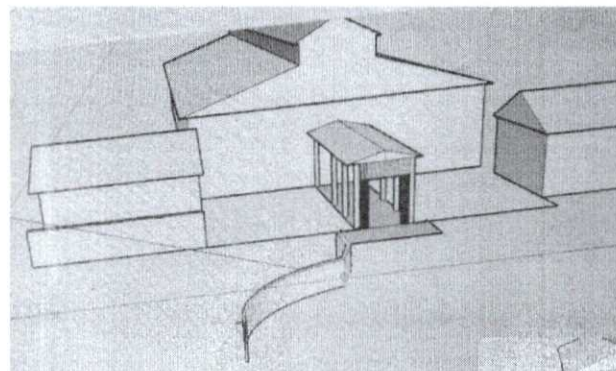
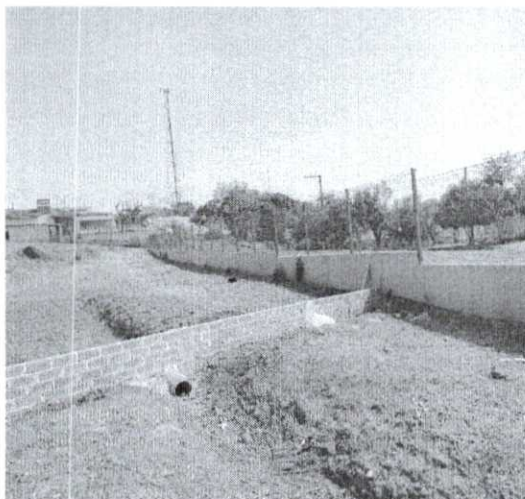
		BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.				
5	66898	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO .	1,00	SERV	1.500,00	1.500,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Todos os serviços descritos nos itens que compõem o objeto da presente contratação serão prestados com garantia e assistência técnica, conforme normas de engenharia e NR 35.

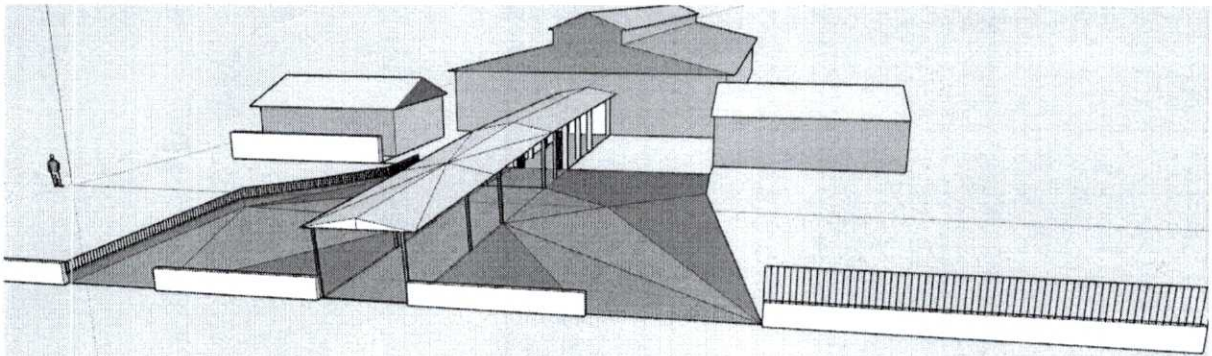
4.2. IMAGENS ILUSTRATIVAS

4.2.1. O item 1 trata-se da retirada de 14 metros lineares de gradil e instalação na parte frontal da escola Janete Katzwinkel, possibilitando ampliação do espaço acessível das crianças, e com as demais obras que estão a acontecer, darão maior segurança à unidade com o fechamento total da instituição. A primeira foto apresenta o gradil que irá ser retirado, e na sequência o desenho indica o novo local de instalação. Deverá a empresa realizar a retirada e instalação do material utilizando apenas mão de obra e materiais próprios e entregando os serviços sem detalhes. Possíveis detalhes provenientes da remoção e instalação, bem como chumbamento de pontalotes deverá ser feito sem cobranças adicionais.





- 4.2.2. O item 2 refere-se a fabricação e instalação de passarela de acesso de 22,7 metros x 3,8 metros, sem o telhado que já está licitado pronto para ser utilizado. Que consiste no fornecimento, fabricação e instalação de estrutura metálica, do tipo pé direito em ferro modelo viga “u” 100 enrijecida unida altura de 2,89 m (10 un), fornecimento e instalação de estrutura metálica para cobertura modelo triângulo largura de 3,80 m com ponto de 69 cm, ferro modelo viga “u” 100 enrijecida. (5 un) e fornecimento e instalação de enterçamento para cobertura em ferro modelo viga “u” 75 enrijecida (91 metros).

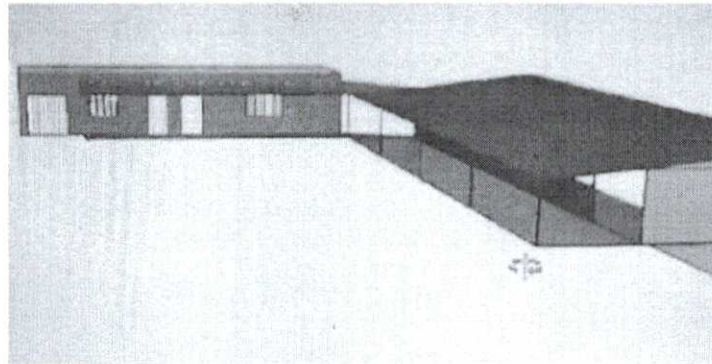
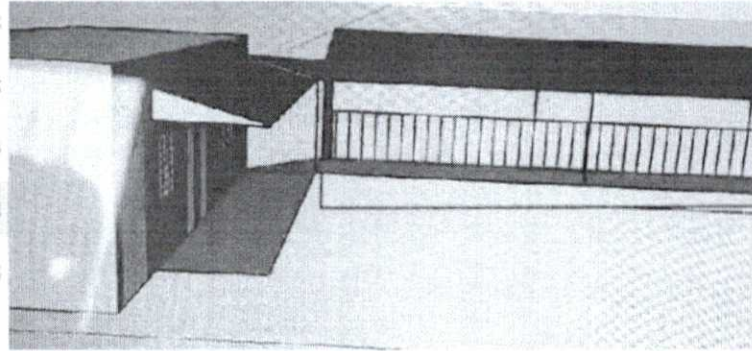


Na imagem acima, toda parte frontal de telhado que apresenta pés direito de cor escura e cobertura com linhas transversais e diagonais representam o item 2, que é objeto desta dispensa.





4.2.3. O item 3 se refere a passarela de acesso, que interligará o bloco principal e as salas novas no CMEI Pingo de Gente. A passarela deverá ser confeccionada utilizando barra viga u 75, barra viga u 100 e barra tubo 40 x 40, em estendendo o telhado já existente no bloco principal, e fixada na parede das salas novas de acordo com a imagem (sem o telhado que será adquirido por pregão em vigência).

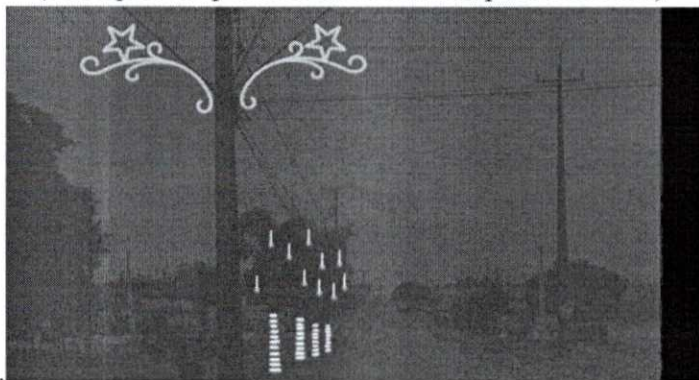




- 4.2.4. Item 4: Confeção de suporte de Chão para Guardar Bicicleta, Bike - Bicletário Unitário ; Em Ferro Galvanizado 5 VAGAS Dimensões: Largura: 50cm Altura 24cm Comprimento: 1,5m. Confeção com material igual similar ao apresentado na imagem a seguir, de alta qualidade. Os itens serão destinados para as Escolas Municipais Janete Katzwinkel, Tancredo Neves e Rachel de Queiroz.

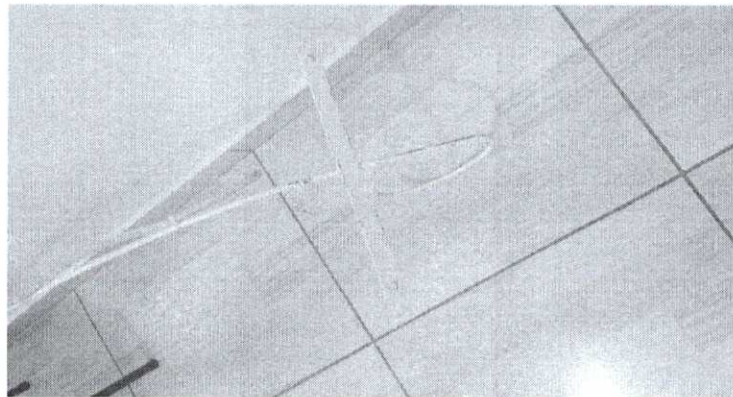
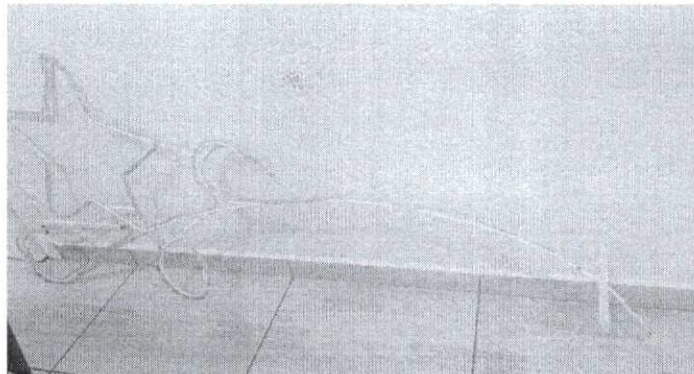


- 4.2.5. Item 5: Confeção de arabesco para ser fixado em poste em formato de estrela armação ferro, com largura de 1,85 metros, altura de 0,75 metros, confeccionado em ferro redondo $\frac{1}{4}$, e fixação em ferro chato $\frac{7}{8}$ por $\frac{1}{8}$, de acordo com as fotos (exemplar disponível na secretaria para consulta)





08 0009



5.

MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.



- 5.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.
- 5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.6. O requerimento deverá ser carimbado e/ou assinado pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.7. A Contratada deverá fornecer:
- 5.7.1. O material, mão de obra de confecção e instalação dos itens descritos.
- 5.7.2. Será executado o serviço completo, com pintura e tampas plásticas nos tubos que compõe a grade seguindo modelo da grade já instalada, que poderá ser consultada pelas empresas interessadas em participar desta contratação, bem como da vencedora do certame para viabilizar a confecção.
- 5.7.3. O serviço será prestado apenas com funcionários da empresa, garantindo a eficiência no serviço, e cumprimento do prazo.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. A empresa contratada deve efetuar todas as instalações, transporte dos materiais, montagem das estruturas por conta própria e deve utilizar recursos humanos de sua competência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. O acesso dos funcionários da empresa contratada aos locais de prestação de serviços será disponibilizado conforme as orientações da Direção de cada unidade escolar.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.



7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Daize Raquel Pereira, servidora efetiva lotado na escola municipal demandante do maior investimento nesta dispensa.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. As atividades físicas são preponderantes no desenvolvimento integral dos sujeitos, de modo que os itens 1 e 2 tratam especificamente de melhorias para a utilização da quadra esportiva da Escola Integral do Município. Tal escola, além da disciplina de Educação física, conta ainda com aulas de oficinas que demandam de espaços com estas características.

Com o fomento do esporte, diretamente nas escolas e através das associações, torna-se fundamental a implementação de espaços apropriados para uso em dias de chuva. Pretende-se através deste investimento possibilitar as associações, em especial de voleibol, a utilização da quadra da Escola Municipal Janete Katzwinkel, principalmente nos dias e períodos que esta não estiver em utilização pelos alunos, que representam o público principal neste processo.



08012

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.1.2. O conserto dos telhados das escolas municipais Tancredo Neves e Afonso Arinos possibilitará a utilização integral destes espaços que atualmente tem a utilização comprometida nos dias de chuva. Por menor precipitação o risco de acidentes torna-se alto devido a possíveis pequenas goteiras que eventualmente possam causar acidentes. Deste modo torna-se fundamental a adequação destes reparos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item e as empresas que serão contratadas foram definidos através do **menor preço** obtidos na pesquisa de preços realizada, que integra este Termo de Referência.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

O preço apontado corresponde ao de menor valor por lote dentre os orçamentos apresentados pelas empresas cotadas. Para critério dos orçamentos deste procedimento foi efetuada pesquisa de preços com as empresas, empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de metalurgia da construção civil.

Além disso, a empresa Precisa também é a empresa vencedora do Pregão Presencial n. 123/2022, o que permite a melhor gestão e controle dos serviços e materiais empregados no objeto da presente contratação.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração, foram orçados os serviços perante 3 (três) empresas especializadas localizadas no Município de Capanema, pois a elaboração dos orçamentos exigiu o comparecimento no local de prepostos das interessadas em contratar com o Poder Executivo Municipal, a fim de que, analisando as necessidades de segurança do local, pudessem apresentar propostas de produtos/serviços que satisfaçam os interesses da Administração Pública.



12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Djivan Marcos Eichstaedt

Diretor de Departamento de Educação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 15 / 06 / 2023 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

03 0014

Solicitação de Orçamento

De Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Para <orbe.pgi@gmail.com>
Data 2023-09-05 10:18

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,0 MB) TERMOD--1 DOC (~6,1 MB)

Bom dia,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário e remoção e reinstalação de gradil pré-existente. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 11 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1568 - (46)98407-7042

Solicitação de Orçamento

0 015



De Compras Educação PM Capanema-PR <educacao.compras@capanema.pr.gov.br>
Para <mmetalurgicafmcapanema@gmail.com>
Data 2023-09-11 14:30

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,7 MB) TERMOD~1.DOC (~6,8 MB)

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário, remoção e reinstalação de gradil pré-existente e arabesco natalino. O dia de hoje foi datado como prazo limite para apresentação dos orçamentos, mas como não se teve o retorno, possivelmente pelo curto prazo apresentado, amplia-se o prazo para até dia 15 de setembro. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 15 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais, manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Independência 593, Centro, Capanema PR
Fone: (46)3552-1560 WhatsApp: (46) 984027042

Solicitação de Orçamento



De Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Para <gefer3310@gmail.com>
Data 2023-09-04 17:37

06:018

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,0 MB) TERMOD~1.DOC (~6,1 MB)

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário e remoção e reinstalação de gradil pré-existente. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 11 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1568 - (46)98482-7842

Solicitação de Orçamento

0 3 017



De Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Para <gilvancuco@hotmail.com>
Data 2023-09-04 17:42

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,0 MB) TERMOD~1.DOC (~6,1 MB)

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário e remoção e reinstalação de gradil pré-existente. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 11 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1568 - (46)98402-7042

Solicitação de Orçamento



De Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Para <planaltoind@micemetal.com.br>
Data 2023-09-04 17:18

03018

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,0 MB) TERMOD-1.DOC (~6,1 MB)

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário e remoção e reinstalação de gradil pré-existente. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 11 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as Unidades.

Sem mais manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

Solicitação de Orçamento



De Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Para <valdirvaldemar2020@outlook.com>
Data 2023-09-04 17:48

080019

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,0 MB) TERMOD~1.DOC (~6,1 MB)

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário e remoção e reinstalação de gradil pré-existente. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 11 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

Solicitação de Orçamento



De Compras Educação PM Capanema-PR <educacao.compras@capanema.pr.gov.br>
Para <aldemirpoliscolombo@hotmail.com>
Data 2023-09-11 14:53

08:020

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,7 MB) TERM0D~1.DOC (~6,8 MB)

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário, remoção e reinstalação de gradil pré-existente e arabesco natalino. O dia de hoje foi datado como prazo limite para apresentação dos orçamentos, mas como não se teve o retorno, possivelmente pelo curto prazo apresentado, amplia-se o prazo para até dia 15 de setembro. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 15 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais, manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Independência 593, Centro, Capanema PR
Fone: (46)3552-1560 WhatsApp: (46) 984027042

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

08/021

Razão social: A. COLOMBO & COLOMBO LTDA

Cnpj: 095306660001/26

Endereço: AV UBIRAJARAS 868

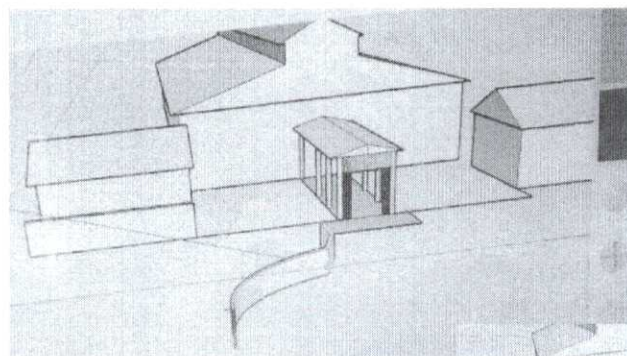
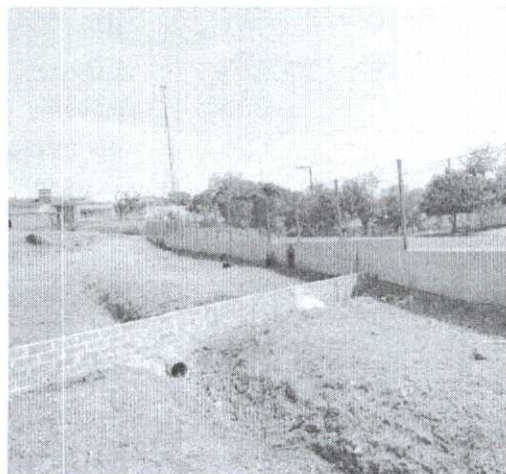
E-mail: ALDEMIRPOLISCOLOMBO@HOTMAIL.COM

Telefone: 46 999 016268

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO.	1,00	SERV	RS 4'600,00	RS 4'600,00
2		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE DE 22METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO.	1,00	SERV	RS 15'176,00	RS 15'176,00
3		PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.	1,00	SERV	RS 18'196,00	RS 18'196,00
4		CONFECCÃO DE BICICLETÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	4,00	UN	RS 490,00	RS 1'960,00
5		ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.	100,00	UN	RS 160,00	RS 16'000,00

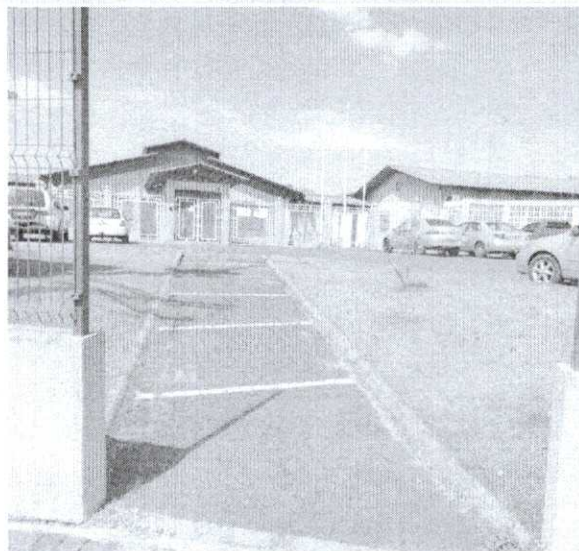
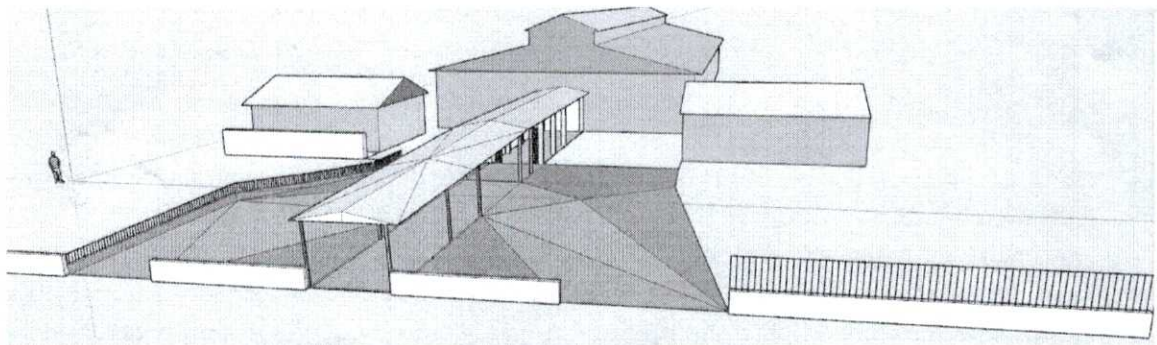
ITEM 1: O item 1 trata-se da retirada de 14 metros lineares de gradil e instalação na parte frontal da escola Janete Katzwinkel, possibilitando ampliação do espaço acessível das crianças, e com as demais obras que estão a acontecer darão maior segurança à unidade com o fechamento total da instituição.

A primeira foto apresenta o gradil que irá ser retirado, e na sequência o desenho indica o novo local de instalação. Deverá a empresa realizar a retirada e instalação do material utilizando apenas mão de obra e materiais próprios e entregando os serviços sem detalhes. Possíveis detalhes provenientes da remoção e instalação, bem como chumbamento de pontaltes deverá ser feito sem cobranças adicionais.



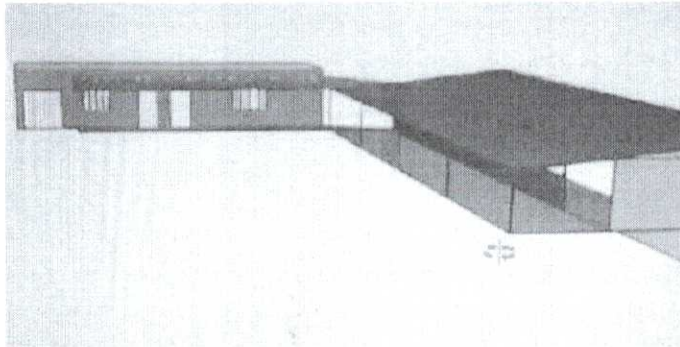
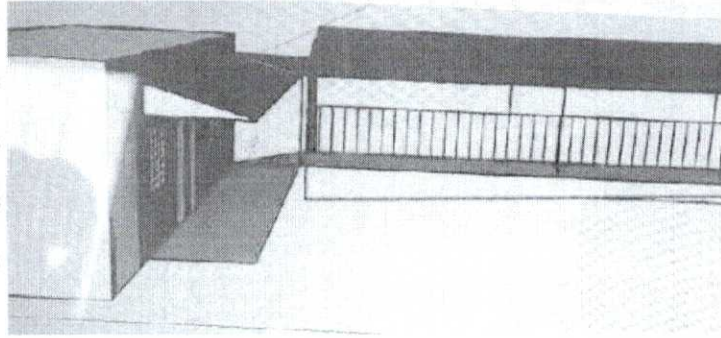


ITEM 2: O item 2 refere-se a fabricação e instalação de passarela de acesso de 22 metros e 70 centímetros por 3 metros e 80 centímetros, sem o telhado que já está licitado pronto para ser utilizado. Que consiste no fornecimento, fabricação e instalação de estrutura metálica, do tipo pé direito em ferro modelo viga “u” 100 enrijecida unida altura de 2,89 m (10 un), fornecimento e instalação de estrutura metálica para cobertura modelo triângulo largura de 3,80 m com ponto de 69 cm, ferro modelo viga “u” 100 enrijecida. (5 un) e fornecimento e instalação de enterçamento para cobertura em ferro modelo viga “u” 75 enrijecida (91 metros).



Na imagem acima, toda parte frontal de telhado que apresenta pés direito de cor escura e cobertura com linhas transversais e diagonais representam o item 2, que é objeto desta dispensa.

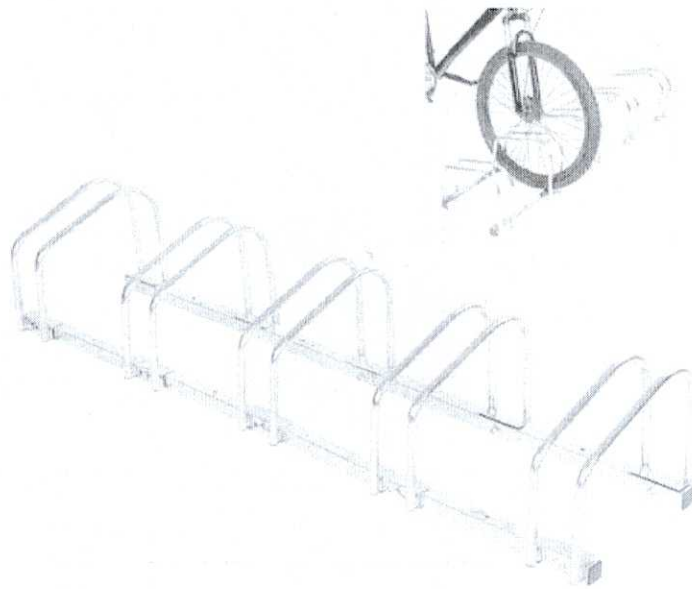
ITEM 3: O item 3 se refere a passarela de acesso, que interligará o bloco principal e as salas novas no CMEI Pingo de Gente. A passarela deverá ser confeccionada utilizando barra viga u 75, barra viga u 100 e barra tubo 40 x 40, em estendendo o telhado já existente no bloco principal, e fixada na parede das salas novas de acordo com a imagem.



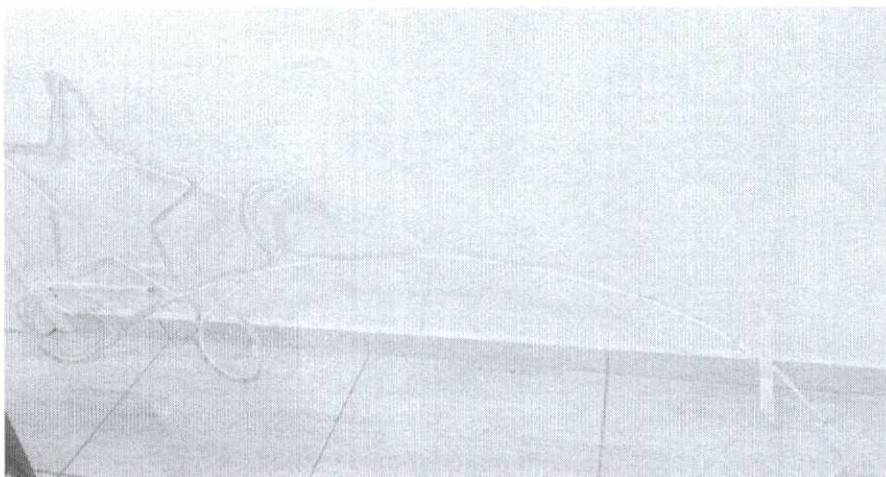
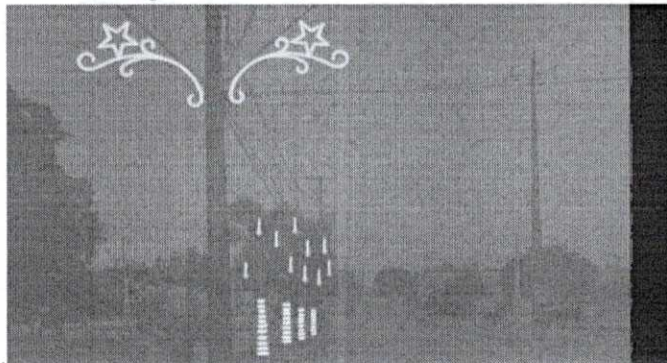
ITEM 4: Confeção de suporte de Chão para Guardar Bicicleta, Bike - Bicletário Unitário ; Em Ferro Galvanizado 5 VAGAS Dimensões: Largura: 50cm Altura 24cm Comprimento: 1,5m. Confeção com material igual similar ao apresentado na imagem a seguir, de alta qualidade. Os itens serão destinados para as Escolas Municipais Janete Katzwinkel e Tancredo Neves.

0 f'024

7800 3

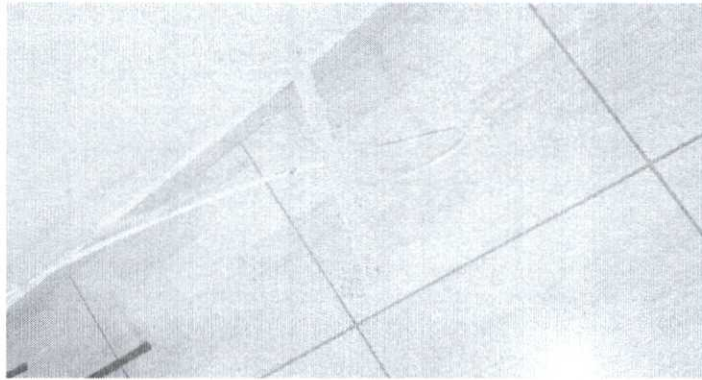


Item 5: Confeção de arabesco para ser fixado em poste em formato de estrela armação ferro, com largura de 1,85 metros, altura de 0,75 metros, confeccionado em ferro redondo $\frac{1}{4}$, e fixação em ferro chato $\frac{7}{8}$ por $\frac{1}{8}$, de acordo com as fotos (exemplar disponível na secretaria para consulta)



Atto C

08 0025



Capanema , de Agosto de 2023

ALDEMIR POLIS COLOMBO

Assinatura e Carimbo

Solicitação de Orçamento



De Compras Educação PM Capanema-PR <educacao.compras@capanema.pr.gov.br>
Para <gustavofachinello@hotmail.com>
Data 2023-09-11 14:49

080020

Solicitação de orçamento METALURGICA.docx (~6,7 MB) TERMOD~1.DOC (~6,8 MB)

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário, remoção e reinstalação de gradil pré-existente e arabesco natalino. O dia de hoje foi datado como prazo limite para apresentação dos orçamentos, mas como não se teve o retorno, possivelmente pelo curto prazo apresentado, amplia-se o prazo para até dia 15 de setembro. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 15 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais, manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Independência 593, Centro, Capanema PR
Fone: (46)3552-1560 WhatsApp: (46) 984027042

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

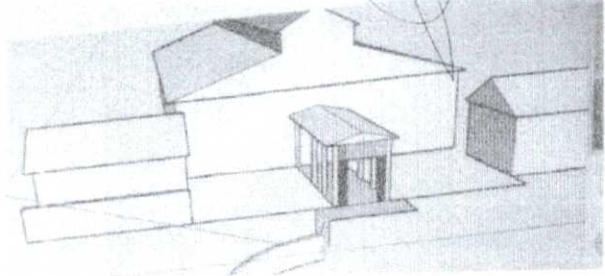
Razão social: Fachinello e Reinehr Ltda.
CNPJ: 05.128.670/0001-01
Endereço: Rua Loreno Lagemann, 625 São José Operário
E-mail: gustavofachinello@hotmail.com
Telefone: (46)3552-1196 (46)99929-7414

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JA EXISTENTES E EM DESUSO.	1,00	SERV	2.650,00	2.650,00
2		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE DE 22METROS E 70 CENTIMETROS POR 3 METROS E 80 CENTIMETROS, SEM O TELHADO QUE JA ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO	1,00	SERV	15.650,00	15.650,00
3		PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARA O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.	1,00	SERV	14.400,00	14.400,00
4		CONFEÇÃO DE BICICLETARIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	4,00	UN	490,00	1.960,00
5		ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1.85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS	100,00	UN	70,00	7.000,00

ITEM 1: O item 1 trata-se da retirada de 14 metros lineares de gradil e instalação na parte frontal da escola Janete Katzwinkel, possibilitando ampliação do espaço acessível das crianças, e com as demais obras que estão a acontecer darão maior segurança à unidade com o fechamento total da instituição.

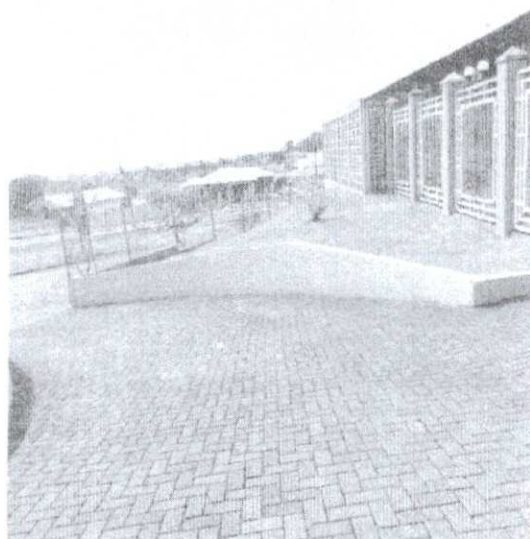
A primeira foto apresenta o gradil que ira ser retirado, e na sequência o desenho indica o novo local de instalação. Deverá a empresa realizar a retirada e instalação do material utilizando apenas mão de obra e materiais próprios e entregando os serviços sem detalhes. Possíveis detalhes provenientes da remoção e instalação, bem como chumbamento de pontalões, deverão ser feito sem cobranças adicionais.

FACHINELLO E REINEHR LTDA.
GUSTAVO MATTEZ FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 046.399.349-71

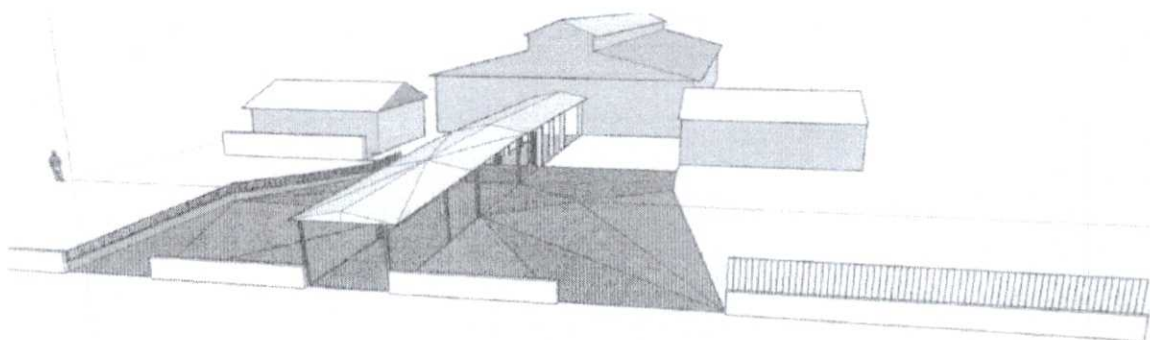


1500 0

0 028



ITEM 2: O item 2 refere-se a fabricação e instalação de passarela de acesso de 22 metros e 70 centímetros por 3 metros e 80 centímetros, sem o telhado que já está licitado pronto para ser utilizado. Que consiste no fornecimento, fabricação e instalação de estrutura metálica, do tipo pé direito em ferro modelo viga "u" 100 enrijecida unida altura de 2,89 m (10 un), fornecimento e instalação de estrutura metálica para cobertura modelo triângulo largura de 3,80 m com ponto de 69 cm, ferro modelo viga "u" 100 enrijecida (5 un) e fornecimento e instalação de enterçamento para cobertura em ferro modelo viga "u" 75 enrijecida (91 metros).

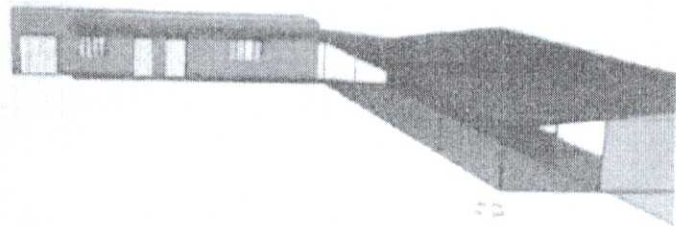
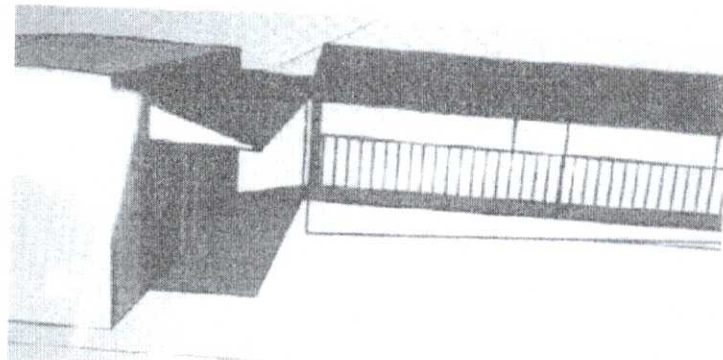


Na imagem acima, toda parte frontal de telhado que apresenta pes direito de cor escura e cobertura com linhas transversais e diagonais representam o item 2, que é objeto desta dispensa.

FACHINELLO E REINEHR LTDA

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.246.900-9 - CPF: 046.369.349-71

ITEM 3: O item 3 se refere a passarela de acesso, que interligara o bloco principal e as salas novas no CMEI Pingo de Gente. A passarela devera ser confeccionada utilizando barra viga u 75, barra viga u 100 e barra tubo 40 x 40, em estendendo o telhado ja existente no bloco principal, e fixada na parede das salas novas de acordo com a imagem.



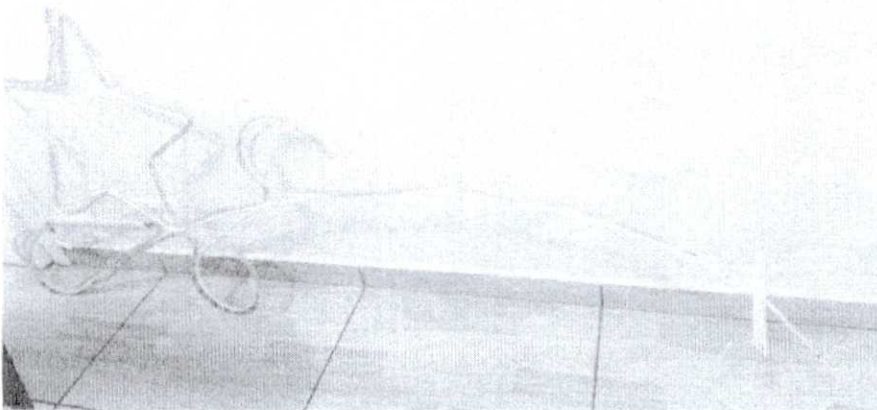
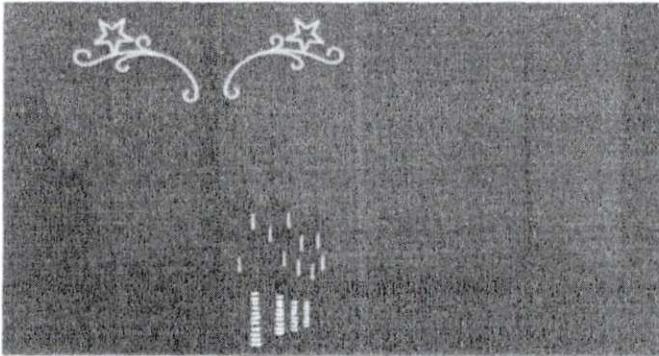
FACHINELLO E REINEHR LTDA.
GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 048.389.349-71

ITEM 4: Confeccao de suporte de Chao para Guardar Bicicleta, Bike - Bicieletario Unitario ; Em Ferro Galvanizado 5 VAGAS Dimensoes: Largura: 50cm Altura 24cm Comprimento: 1,5m. Confeccao com material igual similar ao apresentado na imagem a seguir, de alta qualidade. Os itens serao destinados para as Escolas Municipais Janete Katzwinkel e Taneredo Neves.

LEO
0 030
8

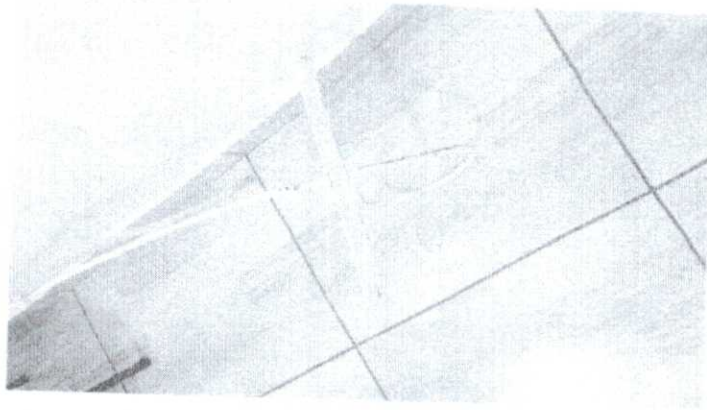


Item 5: Confeção de arabesco para ser fixado em poste em formato de estrela armação ferro, com largura de 1,85 metros, altura de 0,75 metros, confeccionado em ferro redondo 3/4, e fixação em ferro chato 7/8 por 1/8, de acordo com as fotos (exemplar disponível na secretaria para consulta)



FACHINELLO E REINEHR LTDA.
GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-9 - CPF: 048.389.349-71

0803-031



Capanema 12, de Setembro de 2023

Assinatura e Carimbo
Gustavo Mattes Fachinello

FACHINELLO E REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.248.900-8 - CPF: 048.399.349-71

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Re: Solicitação de Orçamento0 0032
B

 **De** precisa loja completa <precisaloja completa@gmail.com>
Para Compras Educação PM Capanema-PR <educacao.compras@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-09-15 18:26

 ORCAMENTO EDUCACAO.pdf (~256 KB)

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DA PEDIDO

Em seg., 11 de set. de 2023 às 17:15, precisa loja completa <precisaloja completa@gmail.com> escreveu:

boa tarde , sim vamos cootar e lhe enviar

Em seg., 11 de set. de 2023 às 14:14, Compras Educação PM Capanema-PR <educacao.compras@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Venho através deste solicitar proposta orçamentária para confecção e instalação de estruturas de alambrado de acesso, bicicletário, remoção e reinstalação de gradil pré-existente e arabesco natalino. O dia de hoje foi datado como prazo limite para apresentação dos orçamentos, mas como não se teve o retorno, possivelmente pelo curto prazo apresentado, amplia-se o prazo para até dia 15 de setembro. Para tornar clara a solicitação encaminhamos anexo a este e-mail o Termo de Referência Preliminar, bem como modelo de orçamento para preenchimento. Solicitamos que o orçamento seja enviado até dia 15 de setembro, final da tarde, em resposta a este e-mail, devidamente carimbado e assinado. Ressaltamos que as telhas para cobertura dos alambrados já estão licitadas, de modo que por meio desta Dispensa de Licitação objetivamos a confecção e instalação de apenas a estrutura metálica. Por ser uma Dispensa, o menor preço apresentado será o vencedor do certame. Por fim, indicamos que caso as fotos e modelos presentes no Termo de Referência não sejam suficientes para composição do preço, poderá a empresa visitar as unidades.

Sem mais manifesto votos de elevada estima e consideração!

--

Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Independência 593, Centro, Capanema PR
Fone: (46)3552-1568 WhatsApp: (46) 984027042

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

034033

Razão social: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA.
Cnpj: 45.432.228.0001/99
Endereço: Rua Tamóios, 1032
E-mail: precisaloja.completa@gmail.com
Telefone: (46) 99909 4897.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO.	1,00	SERV	1500,00	1500,00
2		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE 22METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO.	1,00	SERV	11.128,00	11.128,00
3		PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.	1,00	SERV	2.080,00	2.080,00
4		CONFECÇÃO DE BICICLETÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	4,00	UN	510,00	2.040,00
5		ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.	100,00	UN	80,00	8000,00

Total = R\$ 24.749,00

ITEM 1: O item 1 trata-se da retirada de 14 metros lineares de gradil e instalação na parte frontal da escola Janete Katzwinkel, possibilitando ampliação do espaço acessível das crianças, e com as demais obras que estão a acontecer darão maior segurança à unidade com o fechamento total da instituição.

A primeira foto apresenta o gradil que irá ser retirado, e na sequência o desenho indica o novo local de instalação. Deverá a empresa realizar a retirada e instalação do material utilizando apenas mão de obra e materiais próprios e entregando os serviços sem detalhes. Possíveis detalhes provenientes da remoção e instalação, bem como chumbamento de pontaltes deverá ser feito sem cobranças adicionais.

45.432.228/0001-99

PARADZINSKI & ALEXANDER
SILVA LTDA. - ME

RUA TAMÓIOS, 1 - SALA 14
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Alexandre da Silva

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca	Empresa Menor Valor	A. COLOMBO & COLOMBO LTDA	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	FACHINELLO E REINEHR LTDA	MENOR PREÇO
1	66898	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO.	1	SERV	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	R\$ 4.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.650,00	R\$ 1.500,00
2	66899	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE DE 22METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO.	1	SERV	R\$ 11.129,00	R\$ 11.129,00	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	R\$ 15.176,00	R\$ 11.129,00	R\$ 15.650,00	R\$ 11.129,00
3	66900	PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.	1	SERV	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	R\$ 18.196,00	R\$ 2.080,00	R\$ 14.400,00	R\$ 2.080,00
4	66901	CONFECÇÃO DE BICICLETARIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL .	4	UN	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	A. COLOMBO & COLOMBO LTDA	A. COLOMBO & COLOMBO LTDA	R\$ 490,00	R\$ 510,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
5	66902	ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.	100	UN	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	FACHINELLO E REINEHR LTDA	FACHINELLO E REINEHR LTDA	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 23.669,00						

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.


 FABIANA SCHUEZ PADILHA
 Departamento de Contratações Públicas

09.034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 8-035

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.432.228/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.43-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.49-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1032	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

CONTATO ELETRÔNICO PRECISALOJACOMPLETA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9909-4897/ (46) 9901-1709
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 29/09/2023 às 10:14:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilla Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1427, Sala 14, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99, rerratificam os seguintes dados do contrato (alteração), do ato arquivado em 01/11/2022, sob o nº 41210576689, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o CNPJ da sociedade **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA:**

1. Onde lê-se: "CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99"
2. Leia-se: "CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99"

Em decorrência da retificação, o preâmbulo do contrato social fica com a seguinte redação:

"Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:"

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual ter e forma.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

06-037
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

CONTRATO CONSOLIDADO
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilla Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota como nome empresarial: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota como nome de fantasia **PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Tamoios, 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade, a partir da data do arquivamento, terá como objeto social: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

080038

cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

CNAE N° 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

CNAE N° 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

CNAE N° 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

CNAE N° 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;

CNAE N° 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

CNAE N° 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

CNAE N° 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;

CNAE N° 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

CNAE N° 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;

CNAE N° 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;

CNAE N° 4120-4/00 - Construção de edifícios;

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas;
CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ALEXSANDER DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
PEDRO CEZAR PARADZINSKI	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2022, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSANDER DA SILVA** e **PEDRO CEZAR PARADZINSKI** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

0 0.040

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, inclusive em períodos menores que doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios da presente sociedade, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Capanema – PR, 21 de Novembro de 2022.

ALEXSANDER DA SILVA
Sócio/Administrador

PEDRO CEZAR PARADZINSKI
Sócio/Administrador



0042

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02856058957	PEDRO CEZAR PARADZINSKI
06462423935	ALEXSANDER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 14:02 SOB N° 20228029708.
PROTOCOLO: 228029708 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215060101. CNPJ DA SEDE: 45432228000199.
NIRE: 41210576689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3999/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA CNPJ: 45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1032 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
58858	24	

CNAE/ATIVIDADES

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal, 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Capanema, 11 de Agosto de 2023

05:044

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETZ54XZ2RAR**

Certidão emitida 11/08/2023 as 17:38:49

Emissor: << Equiplano Público Web >>

05:044



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

B 0045

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031856599-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.432.228/0001-99**
Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:28 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **1EF2.17BC.5F16.80D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

03 047

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.432.228/0001-99
Razão Social: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1427 SL 14 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092807322677469805

Informação obtida em 28/09/2023 10:08:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

03 0048

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.128.670/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2002	
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO & REINEHR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FACHINELLO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LORENO LAGEMANN	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOFACHINELLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9938-8080/ (46) 3552-1196		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 29/09/2023 às 10:15:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 856760-000, portador do CPF n.º 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; AIRTON PAULO REINEHR, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jacob Kauffmann, n.º 1610, Centro, na cidade de Centro Novo, Estado do Paraná, CEP 85754-000, portador do CPF n.º 575.121.679-20 e Cédula de Identidade RG n.º 3.538.376-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO & REINEHR LTDA", com sede e foro à Rua Guarani n.º 625, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.128.670/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204827021, por despacho em cessão do dia 25 de junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098454552 em cessão do dia 17/12/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade que era na Rua Guarani, n.º 625, Bairro São José Operário, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, para a Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro São José Operário, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada o objeto social da sociedade, passando a ser: Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Comércio varejista de madeiras e artefatos (4744-0/02); Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03); Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00); Comércio varejista de vidros (4743-1/00); Serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02); Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02); Serviços de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01); e Aluguel de andaimes e ferramentas (7732-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, de solteiro para: casado pelo regime de comunhão



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 050

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

parcial de bens; e também do sócio AIRTON PAULO REINEHR, de casado pelo regime de comunhão universal de bens para: divorciado.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio AIRTON PAULO REINEHR para: Travessa Nelson Nizer, n.º 80, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo o sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 051

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ N.º: 05.128.670/0001-01

NIRE: 41204827021

CONTRATO SOCIAL

GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, nascido em 02 de setembro de 1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 856760-000, portador do CPF n.º 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

AIRTON PAULO REINEHR, brasileiro, nascido em 11 de abril de 1963, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Travessa Nelson Nizer, n.º 80, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF n.º 575.121.679-20 e Cédula de Identidade RG n.º 3.538.376-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO & REINEHR LTDA", com sede e foro à Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.128.670/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204827021, por despacho em cessão do dia 25 de junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob n.º 20098454552 em cessão do dia 17/12/2009, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO & REINEHR LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema – Estado do Paraná, na Rua Loreno Lagemann, n.º 625, Bairro Centro, CEP 85760-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB N.º 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

08052

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99);
- Comércio varejista de madeiras e artefatos (4744-0/02);
- Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);
- Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);
- Comércio varejista de vidros (4743-1/00);
- Serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02);
- Serviços de tratamento e revestimento em metais (2539-0/02);
- Serviços de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01);
- Aluguel de andaimes e ferramentas (7732-2/02).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 70.589,90 (setenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) divididos em 70.589 (setenta mil e quinhentas e oitenta e nove) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	50,00%	35.295	35.294,95
AIRTON PAULO REINEHR	50,00%	35.294	35.294,95
TOTAL	100,00%	70.589	70.589,90

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB N° 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0.053
5

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 054
B

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ: 05.128.670/00001-01

NIRE: 41204827021

dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB Nº 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0 055

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/00001-01
NIRE: 41204827021

Capanema - PR, 06 de Agosto de 2018.

Tab. Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature of Gustavo Mattes Fachinello]

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

Tab. Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature of Airton Paulo Reinehr]

AIRTON PAULO REINEHR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB N° 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

06058

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: V5fR.LEDhX.vM35r, Controle: 0dctJ.oJHHK

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
GUSTAVO MATTES FACHINELLO e AIRTON PAULO REINEHR.

Dou fé: Capanema-PR, 06 de setembro de 2018.

Em Test. _____ da Verdade

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 14:44 SOB N° 20184888433.
PROTOCOLO: 184888433 DE 03/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803855422. NIRE: 41204827021.
FACHINELLO & REINEHR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Município de Capanema - P

08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA 4502/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME CNPJ: 05.128.670/0001-01

ENDEREÇO: RUA LORENO LAGEMANN, 625 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23612	9026058780	108

CNAE/ATIVIDADES

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4120-4/00 - Construção de edifícios

Capanema, 23 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5X54XZC9U5

Certidão emitida 23/08/2023 as 15:05:53

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

09.058

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031856373-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.128.670/0001-01**
Nome: **FACHINELLO & REINEHR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

08.059



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ: 05.128.670/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:06 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **B7A7.8243.3BDD.6A8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0060

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.128.670/0001-01
Razão Social: FACHINELLO E REINEHR LTDA
Endereço: RUA GUARANI 625 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707360995842037

Informação obtida em 28/09/2023 10:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0 0061
B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.530.666/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL A.COLOMBO & COLOMBO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA COLOMBO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV UBIRAJARAS	NÚMERO 868	COMPLEMENTO SALA
CNPJ 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9978-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **29/09/2023** às **10:15:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08/08

A. COLOMBO & COLOMBO LTDA-ME
C.N.P.J. 08.330.600/0001-25

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS. 01

Os abaixo assinados, ALDENIR COLOMBO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Ubirajara nº 868, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº. 11.216.083-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 034.412.009-03 e Certidão de Nascimento nº 5.151, filiação do Livro A-16 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Capanema-Pr., e ALDEMIR POLIS COLOMBO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Ubirajara nº 868, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8.793.739-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 037.327.839-54 e Certidão de Nascimento nº 02.821, filiação do Livro A-100, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Iguacu-Pr., sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada A. COLOMBO & COLOMBO LTDA-ME, com sede em Capanema-Paraná, à Rua Padre Cirilo nº 140, Centro, Cep 83.700-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41208170495, por despacho da sessão de 14/04/2008, resolvem assim, de comum acordo alterar o seu contrato primitivo, de acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O endereço da sociedade passa a ser: Avenida Ubirajara nº 868, Bairro São José Operário - Cep 85760-000 - Capanema - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Elaborado em três vias de igual teor e forma.

Capanema-Pr., 15 de setembro de 2008.

TESTEMUNHAS:
Jackel Paula Vergutz
JACKEL PAULA VERGUTZ
RG. Nº 8.290.723-3-55P-PR

Aldenir Colombo
ALDENIR COLOMBO

Sandra Cristina Linck
SANDRA CRISTINA LINCK
RG. Nº 7.312.215-9-55P-PR

Aldemir Polis Colombo
ALDEMIR POLIS COLOMBO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2008
SCB NÚMERO: 20084378166
Protocolo: 08/437816-6, DE 29/09/2008
Empresa: 11 2 0617049 5
A. COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



480.0

063

SOCIEDADE ALDENIR & COLONBO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Do abaixo assinados, **ALDENIR COLONBO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr., à Av. Ubirajara nº 868, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 9.554.083-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF Nº 954.412.059-03 e Certidão de Nascimento nº 5151, Livro 616, fls. 254 do Cartório de Registro Civil, da Comarca de Capanema-Pr., e **ALDENIR POLIS COLONBO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Capanema-Pr., à Av. Ubirajara nº 868, Bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade RG.Nº 8.793.739-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF Nº 837.633.859-54, e Certidão de Nascimento nº 62.821, fls. 261, do Livro A-100 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Foz de Iguaçu-Pr., por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A COLONBO & COLONBO LTDA**, e terá sede e domicílio nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo nº 140, CxP 85.740-000 - Centro.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de Indústria e Comércio de produtos metalúrgicos, esquadrias, materiais em alumínio, acrílicos, tintas e serviços de reparação dos mesmos.

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal, 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- 1)-ALDENIR COLONBO: 4.000 (quatro mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.
- 2)-ALDENIR POLIS COLONBO: 4.000 (quatro mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizados em moeda corrente do País neste ato.

QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Aldemir Poliss Colombo

Aldemir Colombo

ALBERTO COLOMBO & ALBERTO COLOMBO LTDA

03064

CONTRATO SOCIAL

QUINTA: A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, sem todos responder solidariamente pela integralizacao do capital social nos termos do artigo 1.052 do NovoCodigo Civil.

SEXTA: A administracao da sociedade ficara a cargo dos socios ALBERTO COLOMBO e ALBERTO COLOMBO, aos quais cabe a responsabilidade de representacao ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos comerciais e obter o social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominacao social em negocios estranhos aos fins sociais.

Paragrafo Unico: Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um periodo determinado que nunca podera exceder a um ano, devendo o instrumento de procuracao especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

SETIMA: A sociedade iniciara suas atividades em 07 de Abril de 2.008 e seu prazo de duracao e indeterminado.

OITAVA: Os socios que prestarem servicos a sociedade terao direito a uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, fixada em conformacao com o acordo.

Paragrafo Unico: Os socios (a) que prestarem servicos a sociedade poderao receber salarios de acordo com a CLT, ao inves de pro-labore, sem prejuizo de uma possivel distribuicao de lucros conforme consta na clausula Nona.

NONA: O exercicio social sera coincidente com o ano calendario, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando sera procedido o levantamento do balanco patrimonial e efetuada a apuracao dos resultados, em conformacao com as disposicoes legais pertinentes, os lucros apurados serao distribuidos aos socios, na proporcao de suas quotas, ou quotas de reserva da sociedade.

DECIMA: Falando ou interdictado qualquer socio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

DECIMA PRIMEIRA: Nao sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situacao patrimonial da sociedade, a data da resolucão, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Unico: O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em virtude da lei socio.

Alberto Colombo

Alberto Colombo

0065

A. COLOMBO & COLOMBO LTDA
CONTRATO SOCIAL

11.03

DECIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem tomadas em reunião contratual, quando tomada por todos os sócios e por cotação ascendente, fica dispensada a reunião de sócios conforme artigos 1.021 do CC/2002.

DECIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados a repatriar os lucros sociais sob o prazo estabelecido pelo contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do lucro líquido, a ser paga em favor da sociedade, quando tais lucros não forem repatriados no prazo estabelecido.

DECIMA QUARTA: Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de alguma condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou vedação criminalmente prevista, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a política, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratuados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

Lapaçema-Pr., 12 de março de 2.008.

TESTEMUNHAS:

Luciel Paulo
LUCIEL PAULO VERRUT
RG. Nº 8.290.723-9-SP-PR

Sandra Cristina Limer
SANDRA CRISTINA LIMER
RG. Nº 7.312.215-1-SP-PR

Aldemir Colombo
ALDEMIR COLOMBO

Aldemir Poliz Colombo
ALDEMIR POLIZ COLOMBO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2008
SOB NÚMERO: 41206170495
Protocolo: 08/122965-8, DE 26/03/2008

A. COLOMBO & COLOMBO LTDA
2454340

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

7000 0066
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031856455-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.530.666/0001-26**
Nome: **A COLOMBO & COLOMBO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

8 0067

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.530.666/0001-26
Razão Social: A COLOMBO COLOMBO LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 140 BARRACAO / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092219030157368120

Informação obtida em 28/09/2023 10:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **02 dias do mês de outubro de 2023**.

CERTIDÃO

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei nº 14.133/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **02 dias do mês de outubro de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



Município de Capanema – PR

03.070

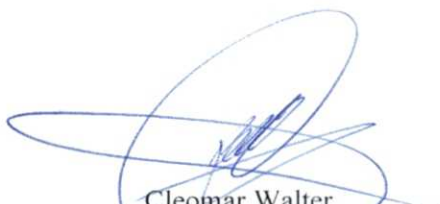
Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **02 dias do mês de outubro de 2023**.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



03 0071

Município de Capanema - PR

dsATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. XX, conforme especificações contidas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023**.

1.2. Definição e quantidade do objeto:

XXX

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. A despesa com a presente contratação é estimada em R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 6 (SEIS) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.



03072

Município de Capanema - PR

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023**, cujo documento integra o presente instrumento.

4.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

4.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

4.2.2. O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

4.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

4.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;



5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento



0 5'074

Município de Capanema - PR

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
						Do Exercício
						Do Exercício
						Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

10.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

10.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

10.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

10.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

10.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

10.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

10.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

10.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

10.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia



do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.

10.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

10.3.8. A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

10.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

10.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



12.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

12.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

12.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

12.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

12.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com a empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.3. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.



17.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2023.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXX



PARECER JURÍDICO Nº 216/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de metalurgia com fornecimento de materiais.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constan no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Termo de referência;
- III) Documentação da pesquisa de preços;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentação de habilitação da(s) empresa(s);
- VI) Certidão;
- VII) Termo de encaminhamento dos autos;
- VIII) Relatório e Parecer Contábil;

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.



2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"



02085
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na minuta da ata de registro de preços.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, o(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência possui(em) vínculo efetivo.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.



05086

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos e de quem tenha realizado a pesquisa de preços.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

A análise da minuta da ata de registro de preços foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, frise-se que a minuta da ata de registro mais atualizada é o modelo de Ata de Registro de Preços Versão 1.23.

2.9. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



0 8087

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e III supramencionados.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

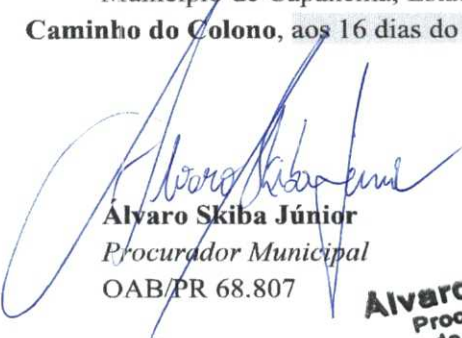
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo da ata de registro de preços Versão 1.23.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014



Município de Capanema – PR

060088

**TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS,1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999094897

NOME DO CREDOR: FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ:05.128.670/0001-01

ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 625 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35521196-46 999297414

NOME DO CREDOR: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA

CNPJ:09.530.666/0001-26

ENDEREÇO: AV. UBIRAJARAS, 868 BAIRRO:SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:46 99901-6268

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

Total: R\$ 23.669,00(Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).
Reais).


Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



08/08/23

Município de Capanema – PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 216/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66902	ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.	FACHINELLO & REINEHR LTDA	100,00	UN	70,00	7.000,00
2	66901	CONFECÇÃO DE BICICLETÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL .	A.COLOMBO & COLOMBO LTDA	4,00	UN	490,00	1.960,00
3	66899	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE 22 METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1,00	SERV	11.129,00	11.129,00
4	66900	PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1,00	SERV	2.080,00	2.080,00
5	66898	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO .	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1,00	SERV	1.500,00	1.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 23.669,00(Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS,1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999094897



B 090

Município de Capanema – PR

NOME DO CREDOR: FACHINELLO & REINEHR LTDA
CNPJ:05.128.670/0001-01
ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 625 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46 35521196-46 999297414

NOME DO CREDOR: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA
CNPJ:09.530.666/0001-26
ENDEREÇO: AV. UBIRAJARAS, 868 BAIRRO:SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE:46 99901-6268

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

091
B**Município de Capanema – PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023**

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.432.228/0001-99, com sede na R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALEXSANDER DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 064.624.239-35, **Telefone:(46) 9 9909-4897, e-mail: precisalojaCompleta@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**.

1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	66899	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE 22 METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTÁ LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	SERV	1,00	11.129,00	11.129,00
4	66900	PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	SERV	1,00	2.080,00	2.080,00
5	66898	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	SERV	1,00	1.500,00	1.500,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**.

Alexsander



Município de Capanema – PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 14.709,00(Quatorze Mil, Setecentos e Nove Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10.. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Município de Capanema – PR

8803/0 093

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Alexson Jan



Município de Capanema – PR

2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

Alexsander

D



Município de Capanema – PR

109.1.095
B

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

Alexsander

8



Município de Capanema – PR

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

Alexsandro

D



- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

Alexandrin

①



Município de Capanema – PR

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

Alexsandro

(circled mark)



Município de Capanema – PR

0000000099
8

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

Alexandra

①



Município de Capanema – PR

0,0100

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALEXSANDER DA SILVA**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ALEXSANDER DA SILVA

Representante Legal

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Detentora da Ata



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a CONTRATADA, denominada de PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 45.432.228/0001-99, sediada no seguinte endereço: R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, representada neste ato pela pessoa de ALEXSANDER DA SILVA, inscrita no CPF nº 064.624.239-35, a qual exerce o cargo/função de

DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da Contratada com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que o preço do(s) objeto(s) da contratação é o praticado no mercado, estando em conformidade com as exigências legais;
- b) a ciência e a concordância da Contratada com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência e no Contrato ou Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade de cumprilas;
- c) que a Contratada e os seus sócios/dirigentes não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da Contratada e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o preço, o orçamento e a proposta comercial apresentados pela Contratada neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a Contratada não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** precisalojacompleta@gmail.com
 - 2 - **Telefone:** (46) 9 9909-4897
 - 3 - **Whats App:** (46) 9 9909-4897
 - 4 - **Telegram:**
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.


ALEXSANDER DA SILVA

Capanema, de _____ de 202



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.128.670/0001-01, com sede na RUA LORENO LAGEMANN, 625 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) GUSTAVO MATTES FACHINELLO, inscrito(a) no CPF nº 046.399.349-71, **Telefone:4635521196, e-mail: gustavofachinello@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**.

1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66902	ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.	FACHINELLO & REINEHR LTDA	UN	100,00	70,00	7.000,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA



Município de Capanema – PR

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10.. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.



Município de Capanema – PR

104

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.
- k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

- a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Município de Capanema – PR

108

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato,



Município de Capanema – PR

acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema – PR

0 0109
B

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.



17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

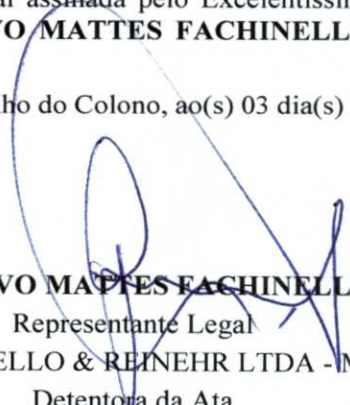
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GUSTAVO MATTES FACHINELLO**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GUSTAVO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO & REINEHR LTDA -ME
Detentora da Ata



0 0111

B

Município de Capanema – PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a CONTRATADA, denominada de FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº 05.128.670/0001-01, sediada no seguinte endereço: RUA LORENO LAGEMANN, 625 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, representada neste ato pela pessoa de GUSTAVO MATTES FACHINELLO, inscrita no CPF nº 046.399.349-71, a qual exerce o cargo/função de _____, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da Contratada com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que o preço do(s) objeto(s) da contratação é o praticado no mercado, estando em conformidade com as exigências legais;
- b) a ciência e a concordância da Contratada com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência e no Contrato ou Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a Contratada e os seus sócios/dirigentes não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da Contratada e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o preço, o orçamento e a proposta comercial apresentados pela Contratada neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a Contratada não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** gustavofachinello@hotmail.com
 - 2 - **Telefone:** 4635521196
 - 3 - **Whats App:** 4635521196
 - 4 - **Telegram:**
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, de _____ de 202

GUSTAVO MATTES FACHINELLO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **A.COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.530.666/0001-26, com sede na AV UBIRAJARAS, 868 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALDEMIR POLIS COLOMBO**, inscrito(a) no CPF nº 037.833.859-54, **Telefone:(46) 9978 - 1103, e-mail: escpoloni@ampernet.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**.

1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	66901	CONFECÇÃO DE BICICLETÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL .	A.COLOMBO & COLOMBO LTDA	UN	4,00	490,00	1.960,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 1.960,00(Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.



0 113
5

Município de Capanema – PR

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10.. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a



Município de Capanema – PR

0114

regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato,



Município de Capanema – PR

acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema – PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.



Município de Capanema – PR

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALDEMIR POLIS COLOMBO**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALDEMIR POLIS COLOMBO

Representante Legal
A.COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME
Detentora da Ata





0 121
B

Município de Capanema – PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a CONTRATADA, denominada de A.COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº 09.530.666/0001-26, sediada no seguinte endereço: AV UBIRAJARAS, 868 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, representada neste ato pela pessoa de ALDEMIR POLIS COLOMBO, inscrita no CPF nº 037.833.859-54, a qual exerce o cargo/função de _____, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da Contratada com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que o preço do(s) objeto(s) da contratação é o praticado no mercado, estando em conformidade com as exigências legais;
- b) a ciência e a concordância da Contratada com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência e no Contrato ou Ata de Registro de Preços, assumindo a responsabilidade de cumprilas;
- c) que a Contratada e os seus sócios/dirigentes não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da Contratada e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o preço, o orçamento e a proposta comercial apresentados pela Contratada neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a Contratada não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** aldemirpoliscolombo@hotmail.com
 - 2 - **Telefone:** (46) 999016268
 - 3 - **Whats App:** (46) 999016268
 - 4 - **Telegram:**
- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, de _____ de 202


ALDEMIR POLIS COLOMBO



Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023

Processo dispensa Nº 49/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

Valor total: R\$7.293,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023

Processo dispensa Nº 49/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

Valor total: R\$2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023

Processo dispensa Nº 49/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCOS LUCIO 79518605904.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUS ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EDIÇÃO 2023.

Valor total: R\$1.445,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 216/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	66902	ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS.	FACHINELLO & REINEHR LTDA	100,00	UN	70,00	7.000,00
2	66901	CONFECÇÃO DE BICICLETARIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	A.COLOMBO & COLOMBO LTDA	4,00	UN	490,00	1.960,00
3	66899	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO DE 22 METROS E 70 CENTÍMETROS POR 3 METROS E 80 CENTÍMETROS, SEM O TELHADO QUE JÁ ESTA LICITADO PRONTO PARA SER UTILIZADO.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1,00	SERV	11.129,00	11.129,00
4	66900	PASSARELA DE ACESSO, QUE INTERLIGARÁ O BLOCO PRINCIPAL E AS SALAS NOVAS NO CMEI PINGO DE GENTE.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1,00	SERV	2.080,00	2.080,00
5	66898	RETRIDA E INSTALAÇÃO DE 14 METROS DE GRADIL JÁ EXISTENTES E EM DESUSO.	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1,00	SERV	1.500,00	1.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 23.669,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ:45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS,1032 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 999094897

NOME DO CREDOR: FACHINELLO & REINEHR LTDA

CNPJ:05.128.670/0001-01

ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 625 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35521196-46 999297414

NOME DO CREDOR: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA

CNPJ:09.530.666/0001-26

ENDEREÇO: AV. UBIRAJARAS, 868 BAIRRO:SÃO JOSE OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:46 99901-6268

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº361/2023

Dispensa de Licitação Nº 048/2023

Data da Assinatura: 03/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2023

Dispensa de Licitação Nº 048/2023

Data da Assinatura: 03/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME



0 9123

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023

Dispensa de Licitação Nº 048/2023

Data da Assinatura: 03/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 14.709,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Nove Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.543, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 44/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	1	ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1.50 CM 2 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. (BR0348807)	THEOTO	500,00	4,26
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2	AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA. FRASCO DE 5.000 ML (BR0315056)	21	100,00	6,12
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO AMPOLA DE 10 ML. (BR0352317)	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.000,00	0,26
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4	AGULHA HIPODERMICA, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2" (1,2 X 40MM) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439279)	SOLIDOR	20.000,00	0,06
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5	AGULHA HIPODERMICA, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 21 G X 1" (0,8 X 25MM) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439804)	SOLIDOR	10.000,00	0,05

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6	AGULHA HIPODERMICA, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 22 G X 1" (0,7 X 25MM) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439807)	SOLIDOR	30.000,00	0,05
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	AGULHA HIPODERMICA, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4" (0,55 X 20MM) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0439811)	SOLIDOR	30.000,00	0,05
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8	AGULHA HIPODERMICA, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 25 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0397523)	SOLIDOR	5.000,00	0,05
7 R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	9	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), GEL. FRASCO 1.000 ML. (BR0269943)	CLEANSHOP	500,00	6,95
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO FRASCO CONTENDO 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0269941.	SUPER VALE	1.000,00	4,14
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	11	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO CONTENDO 500 G. (BR0279726)	NATHY	300,00	12,97
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,25M. (BR0444355)	ERIMAX	10.000,00	0,26
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M. (BR0444365)	ERIMAX	10.000,00	0,40
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80M. (BR0444371)	ERIMAX	10.000,00	0,52
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,25M. (BR0444343)	ERIMAX	10.000,00	0,22
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	16	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (BR0478139)	TECH-SUL	100,00	6,40
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (BR0478140)	TECH-SUL	150,00	7,55
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	18	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 10,0 MM X 7,0CM MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0423716)	FRADEL	5,00	72,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	19	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 11,0 MM X 7,5CM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0423703)	FRADEL	5,00	87,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20	CANULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS 6 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO. (BR0450958)	DESCARPACK	10,00	9,10
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12. CÓDIGO BPS: BR0279764.	MEDSONDA	1.000,00	0,61
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	22	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14. CÓDIGO BPS: BR0279761.	MEDSONDA	1.000,00	0,65

00124



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 279/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUO ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EDIÇÃO 2023.

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like 'MEDALHA CONFECCIONADA EM MDF NA COR AMADEIRADO COM DETALHES EM ACRILICO BRILHANTE NA COR DOURADA' and 'REVISTA CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ LISO 250G, MILOLO'.

Av. Governador Pedro Viatari Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

ACRILICO BRILHANTE NA COR DOURADA. BASE DE IDENTIFICAÇÃO EM MDF. TAMANHO DA BASE: 10CM X 10CM X 8 CM DE ALTURA. DIMENSÃO DO TROFÉU: 30CM DE ALTURA E 22CM DE LARGURA COM ESPESURA DE 2CM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE APRESENTADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. MODELOS E QUANTIDADES CONTIDOS NO ITEM 4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total da Contratação: R\$ 10.922,00 (Dez Mil, Novecentos e Dois Reais).

Contratada: NOME DO CREDOR: GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ: 04.261.548/0001-46 ENDEREÇO: RUA ANTONIANA, 700 BAIRRO: CENTRO CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP: 85601-580 TELEFONE: (46) 3524 6296 E-MAIL: bcrzan@bcrzan.com.br

Contratada: NOME DO CREDOR: MARCOS LUCIO 7951865904 CNPJ: 30.966.968/0001-54 ENDEREÇO: AV. MARANHÃO, 1677 A BAIRRO: ZONA 07 CIDADE: CIANORTE PR CEP: 87206-104 TELEFONE: (44) 99968 8161 E-MAIL: marcos_lucio2007@hotmail.com

Contratada: NOME DO CREDOR: JEVERSON IVAN PAES- PITY SPORTS CNPJ: 25.371.647/0001-50 ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, 550, LOTE 07 BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE: ITAPEJARA PR CEP: 85586-000 TELEFONE: 46-3526 1366 E-MAIL: pitysports@yahoo.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná. Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 300 (91 dias) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viatari Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023 Processo dispensa nº 49/2023 Data da Assinatura: 01/11/2023. Contratada: Município de Capanema-PR. Contratada: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUO ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EDIÇÃO 2023. Valor total: R\$7.295,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2023 Processo dispensa nº 49/2023 Data da Assinatura: 01/11/2023. Contratada: Município de Capanema-PR. Contratada: JEVERSON IVAN PAES - PITY SPORTS - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUO ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EDIÇÃO 2023. Valor total: R\$2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023 Processo dispensa nº 49/2023 Data da Assinatura: 01/11/2023. Contratada: Município de Capanema-PR. Contratada: MARCOS LUCIO 7951865904. Objeto: AQUISIÇÃO DE REVISTAS E DEMAIS MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DESTINADOS À 3ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS "CAPANEMA, AQUI O SUO ACONTECE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EDIÇÃO 2023. Valor total: R\$1.445,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viatari Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 216/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS.

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like 'ARABESCO FIXADO EM POSTE EM FORMATO DE ESTRELA ARMAÇÃO FERRO, COM LARGURA DE 1,85 METROS, ALTURA DE 0,75 METROS' and 'CONFECCÃO DE BICICLETÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL'.

Valor Total da Contratação: R\$ 23.669,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Contratada: NOME DO CREDOR: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA CNPJ: 45.432.228/0001-99 ENDEREÇO: RUA TAMBORES, 1032 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

Av. Governador Pedro Viatari Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

TELEFONE: 46 999004897

NOME DO CREDOR: FACHINELLO & REINEHR LTDA CNPJ: 05.128.670/0001-01 ENDEREÇO: RUA LORENA LAGEMANN, 625 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000 TELEFONE: 46 35521196-46 999297414

NOME DO CREDOR: A COLOMBO & COLOMBO LTDA CNPJ: 09.530.666/0001-26 ENDEREÇO: AV. UBIRAJARAS, 868 BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000 TELEFONE: 46 99901-6368

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná. Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 300 (91 dias) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023 Dispensa de Licitação Nº 048/2023 Data da Assinatura: 03/11/2023. Contratada: Município de Capanema-PR. Contratada: A COLOMBO & COLOMBO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023 Dispensa de Licitação Nº 048/2023 Data da Assinatura: 03/11/2023. Contratada: Município de Capanema-PR. Contratada: FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viatari Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023 Dispensa de Licitação Nº 048/2023 Data da Assinatura: 03/11/2023. Contratada: Município de Capanema-PR. Contratada: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 14.709,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Nove Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viatari Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	48
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020960339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.669,00
Data Publicação Termo ratificação	23/11/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



08/128

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 48/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema